



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 142, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DOS COMITÊS DE BACIA DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/501.501/2010;
- que a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- que a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, dispõe que os termos de Contrato de Gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- que deverão ser aplicados no mínimo 50% dos recursos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica nos contratos de gestão das entidades delegatárias de comitês de bacia, conforme disposto na Lei nº 5.639/2010, art. 13;
- o disposto na Resolução Comitê Médio Paraíba nº 49, de 13 de agosto de 2015;
- o disposto na Resolução Comitê Piabanha nº 30, de 18 de agosto de 2015;
- o disposto na Resolução Comitê Rio Dois Rios nº 40, de 19 de agosto de 2015; e
- o disposto na Resolução Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana nº 13, de 14 de agosto de 2015.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para o ano de 2016, para o contrato de gestão celebrado entre INEA e AGEVAP, com interveniência dos CBHs MPS, Piabanha, rio Dois Rios e BPSI, o valor de R\$ 535.940,08 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos) dos recursos da subconta FUNDRHI oriundos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, para despesas de custeio da Entidade Delegatária dos Comitês supracitados.

Parágrafo único – O montante mencionado acima será dividido igualmente entre as subcontas de cada comitê mencionado, perfazendo o total de R\$ 133.985,02 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) por comitê.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI

Art. 2º - Aprovar como limite de custeio a destinação do valor de R\$ 2.748.006,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil e seis reais e cinquenta centavos), para o ano de 2016, dos recursos do FUNDRHI oriundos da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para a complementação de custeio da operacionalização da Entidade Delegatária dos comitês MPS, Piabanha, rio Dois Rios e BPSI.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Décio Tubbs', written over a horizontal line.

Décio Tubbs

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

***Publicada no Diário Oficial de 12/11/2015, pág. 26.***